

30 / 2100

525

68

-219

1622



19 18

Fls. 1

# Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

*Maiaut*

*Autos de Protesto*

*N. J. Herrera Mac Lean*  
*Protestante*

## AUTUAÇÃO

Ao *trinta* dias do mez de *Novembro* do  
anno de mil *novecentos e dezoito* nesta cidade de Co-  
ritiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo *a petição*  
*com despacho que adiante se ve*,  
do que, para constar, faço esta autuação. — Eu,

*Paul Maia*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal.

S. Luis

P. 30 X 1918

Paraguay

Diz N. J. Herrera Mac Lean, cidadão uruguayo, com residencia provisoria nesta cidade, que tendo lido em os jornaes que se publicam nesta cidade com um edital citatorio, expedido pelo Juiz de Direito da Segunda Vara, desta capital, a requerimento de Guerios & Seiler, no qual falsamente se allegou e justificou perante o mesmo Juizo, que o Supplicante se achava ausente deste Estado, residindo em ponto incerto na cidade do Rio de Janeiro, vem protestar contra tal edital em virtude de ter passado do dia 21 a 29 do corrente mez, em a cidade de Paranaguá, neste Estado de onde regressou hontem.

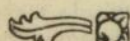
Assim, requer a V. Excia. que se digne mandar tomar por termo o protesto que ora faz se intimando do mesmo a firma já referida e se publicando ainda pela imprensa.

O Supplicante, conforme escriptura publica lavrada no Primeiro Tabellionato em 21 de Agosto do corrente anno, adiantou á firma Guerios & Seiler para fornecimento de madeiras, a importancia de Rs: sessenta contos de réis (60:000\$000), e cujas madeiras na conformidade da mesma escriptura deviam estar em o dia de hoje no Porto de D. Pedro II, neste Estado. Para o effeito do pagamento da taxa judiciaria da-se o valor de cinco contos de reis.

P. deferimento.

Curitiba 30 de novembro 1918  
H. Herrera Mac Lean





### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos.

Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

Portarias.

Secretaria de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.

Despachos do Sr. Dr. Secretario.

Directoria de Obras Publicas e Viação.

Publicações.

Sentenças.

Marcas Registradas.

AVISOS E EDITAES:



## Decretos

#### DECRETO N. 844

O Presidente do Estado do Paraná, attendendo ao que requereu o Juiz de Direito da Comarca de S. José dos Pinhais, Dr. Estanislau Cardoso, e tendo em vista o attestado medico pelo mesmo apresentado, resolve conceder-lhe, na forma da lei, tres mezes de licença para tratamento de saude.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 9 de Novembro de 1918; 30º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
Caetano Munhoz da Rocha

#### DECRETO N. 845

O Presidente do Estado do Paraná, attendendo ao que requereu o Amanuense da Penitenciaria do Estado, Antonio dos Santos Ribas, e tendo em vista o attestado medico pelo mesmo apresentado, resolve conceder-lhe, na fórmula da lei, tres mezes de licença para tratamento de saude.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 9 de Novembro de 1918; 30º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
Caetano Munhoz da Rocha

#### DECRETO N. 852

O Presidente do Estado do Paraná, sob proposta do Sr. Dr. Chefe de Policia, resolve exonerar o 2º Tenente da Força Militar do Estado, Herminio da Cunha Cesar, do cargo de Delegado de Policia do Termo da Fóz do Iguassú.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 1918; 30º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
Caetano Munhoz da Rocha

#### DECRETO N. 853

O Presidente do Estado do Paraná, attendendo ao requerido pelo cidadão Justino Antonio de Oliveira, Continuo da Repartição Central de Policia, e tendo em vista o termo de inspecção de saude a que o mesmo foi submettido na Directoria do Serviço Sanitario, resolve, de accordo com a alinéa XXVI das Disposições Permanentes da lei Orçamentaria em vigor, aposental-o com os vencimentos annuaes de Rs. 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil reis annuaes), con-

forme calculo procedido na Secretaria de Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 1918; 30º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
Caetano Munhoz da Rocha

#### DECRETO N. 854

O Presidente do Estado do Paraná resolve nomear o Bacharel José Augusto Ribeiro, para exercer o cargo de Delegado Auxiliar, ficando exonerado do cargo que exerce actualmente.

Palacio da Presidencia do Estado do Paraná, em 25 de Novembro de 1918; 30º da Republica.

AFFONSO ALVES DE CAMARGO  
Caetano Munhoz da Rocha

## Secretaria do Interior

#### PORTARIA N. 200

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica resolve nomear os cidadãos Dulcideo Tavares de Lacerda e Joaquim Ferreira Guimarães para, respectivamente, exercerem os cargo de Inspector Escolar dos districtos judiarios do Tibagy e de S. Matheus, ficando exonerados os actuaes.

Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 5 de Novembro de 1918.

Caetano Munhoz da Rocha

#### PORTARIA N. 201

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, attendendo ao que requerem o Amanuense da Repartição Central de Policia, João Ribeiro de Paula, resolve conceder-lhe, na fórmula da lei, 15 dias de ferias.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 9 de Novembro de 1918.

Caetano Munhoz da Rocha

#### PORTARIA N. 202

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, attendendo ao que requerem o escrivão do 1.º districto policial da Capital, resolve conceder-lhe, na fórmula da lei, 15 dias de ferias.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 9 de Novembro de 1918.

Caetano Munhoz da Rocha

#### PORTARIA N. 203

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, tendo em vista o fallecimento, nesta data, do brioso Capitão da Força Militar do Estado, sr. Narbal de Oliveira Passos, Commandante Interino do Corpo de Bombeiros, resolve, em signal de profundo pesar, suspender o expediente desta Secretaria.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, em 12 de Novembro de 1918.

Caetano Munhoz da Rocha

#### PORTARIA N. 204

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica nomeia d. Luiza Iochymann, para exercer o cargo de Zeladora do Jardim da Infancia «Emilia Ericksen», desta Capiial.

Art. 97 — O Director Geral do Serviço Sanitario poderá, quando julgar conveniente, propôr ao Governo que seja considerada molestia de notificação obrigatoria, outra qualquer não incluída no artigo anterior. Publicada a resolução no "Diario Official" e em outras gazetas, em editaes affixados na Directoria Geral do Serviço Sanitario e no desinfectorio, serão postas em pratica as medidas prophylaticas necessarias, cessando essas, sob proposta do Director Geral, quando deapparecerem os motivos, que as determinaram.

Art. 98 — Removido qualquer doente de molestia notificada, sem sciencia da autoridade sanitaria, tanto o chefe da casa, de onde elle foi retirado, como daquella, para onde se deu a remoção, serão multados em 200\$000.

§ Unico. — Se a remoção for feita a conselho do medico assistente, ficará elle incurso nas penas do artigo 90.

Art. 99 — Em caso de obito, a autoridade sanitaria verificará quanto tempo esteve doente o individuo que motivou a notificação, procedendo, para chegar a um resultado seguro, ás investigações necessarias.

## Avisos e Editaes

### EDITAL

Fallencia de Francisco Zanetti & Filhos.  
União da Victoria.

O abaixo assignado, liquidatario da massa fallida de Francisco Zanetti & Filho, de accordo com o artigo 123 da Lei n. 2024 de 17 de Dezembro de 1908, chama concorrentes pelo praso de trinta dias (30) para a venda dos bens da massa, abaixo descriptos por lotes numerados:

Lote n. 1 — 1 casa a rua Dr. Prudente de Moraes, construida de madeira em terreno foreiro, pintada, envidraçada, o terreno tem 11 metros de frente e fundos correspondentes, é uma das melhoes rua da cidade.

Lote n. 2 — 1 Lancha mottor a gazolina, casco de madeira, necessitando de alguns concertos no motor.

Lote n. 3 — 2 canoas velhas de madeira de imbuia.

Lote n. 4 — 28 vigotes de imbuia de diversos comprimentos.

1 par de rodados, proprio para transporte de tóras.

Lote n. 6 — 3 lotes de terreno urbano a rua 3 de Maio, fechados com cercas de arame.

Lote n. 7 — 2 pistolas propria para caça, 1 pistola fogo central.

Os proponentes deverão:

(a) Apresentar suas propostas ao liquidatario, por lotes de bens até o dia 15 de Dezembro, proximo vindouro, em cartas fechada e lacrada declarando no envelope: "Proposta para compra do lote n. . . ."

b) Assumir o proponente a obrigação de indemnizar a massa, no caso de arrependimento, se isto se der depois de sua proposta aberta e aceita;

c) As propostas serão abertas no dia 17 do mesmo mez de Dezembro ás 13 horas, no cartorio do 1º Tabellião, presente os interessados que comparecer;

d) O proponente que não estiver presente por si ou por seu procurador, será avizado por carta registrada, no caso de sua proposta ser aceita, para fazer o deposito de 50%º no praso de dez dias, sob pena de ser considerado arrependido e responder pelos prejuizos que causar;

e) Fica salvo o direito ao liquidatario de não aceitar as propostas, sem declaração de motivo e de abrir nova concorrência.

Para toda e qualquer informação poderão os interessados dirigir-se ao liquidatario.

União da Victoria, 11 de Novembro de 1918.

Leopoldo Castilho, Liquidatario.

N. 278 27—3.

### EDITAL

De citação do ausente Pedro Rodrigues de Almeida com o praso de trinta dias.

O Doutor Luiz de Albuquerque Maranhão, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, etc.

Faz saber que por parte de Miguel Balbino Collaço e sua mulher Messias de Oliveira Franco lhe foi apresentada a petição do theor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca da Lapa. Dizem Miguel Balbino Collaço e sua mulher Dona Messias de Oliveira Franco, moradores neste municipio, por seu procurador, (traslado j.) que tendo fallecido José Rodrigues de Almeida, pae e sogro dos supplicantes, deixando, além da importancia de quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reis, representada em documentos de divida de Antonio José Alves Monteiro, Pedro José da Silva e José Miguel de Medeiros, um terreno de cultura com uma área de cincoenta alqueires mais ou menos, no quarteirão de Agua Amarella deste municipio, e um outro de catanduva com uma área de vinte alqueires mais ou menos, casa e bemfeitorias no mesmo quarteirão, acontece que Joaquim Rodrigues de Almeida e Francisco Rodrigues de Almeida, Sebastião Rodrigues de Almeida, Firmino Rodrigues de Almeida, Silverio Rodrigues de Almeida, moradores no quarteirão dos Carдозos deste municipio, Francisco Rodrigues de Almeida Sobrinho no quarteirão da Agua Amarella, Avelino Rodrigues de Almeida, Antonio Rodrigues de Almeida, Benedicto Soares de Lima no quarteirão do Alto da Lapa e suas respectivas mulheres, Pedro Rodrigues de Almeida, ausente em lugar ignorado (justificação j.) Maria Rodrigues Vieira no quarteirão da Agua Amarella e Maria Rodrigues de Almeida no Barro Branco, intitulado-se herdeiros daquelle finado, mal e indevidamente, promoveram inventario dos bens por elle deixados, e partilharam-nos entre si; e como com esse procedimento arrogaram-se os supplicados em direito que não tinham, contra elles vêm os supplicantes propôr a competente acção de petição de herança accumulada com a de reivindicacão, por isso requerem a Vossa Excellencia mandar citar os supplicados para na primeira audiencia que se seguir a ultima citação, fallarem aos termos de um libello civil no qual os supplicantes melhor expressarão sua intenção; ficando logo os supplicados citados para todos os demais termos e autos judiciais até final sentença e sua execução. Os supplicantes avaliando a presente causa em dois contos de reis para o effeito do pagamento da taxa judiciaria, cujo talão aqui juntam; e mais o do imposto municipal, P. P. á Vossa Excellencia mandar que D. e A. esta se façam as citações requeridas por mandado com pena de revelia, fazendo-se a do ausente Pedro Rodrigues de Almeida por edital de trinta dias affixado no logar do costume e publicado pela imprensa intimando-se tambem o senhor Curador de Orphãos e Ausentes para acompanhar a causa emquanto o referido Pedro Rodrigues de Almeida não comparecer. E. E. R. Mee. Lapa, vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e dezoito. Geniplo Pereira Ramos. (Estava sellada com duas estampilhas Estadoaes no valor de seiscentos reis devidamente inutilizadas.) No alto da petição está o seguinte despacho. "D. A. Sim. Em vinte e cinco, dez, novecentos e dezoito. Albuquerque Maranhão. E tendo sido justificada a ausencia do referido Pedro Rodrigues de Almeida, por isso o cito e chamo pela presente edital e por todo o conteúdo da petição referida para que no fim do dito praso de trinta dias a contar da data do presente, comparecer a este Juizo em audiencia que se fazem as terças feiras ás doze horas na sala da Camara Municipal, sob as penas da lei. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pelo "Diario Official do Estado". Dado e passado nesta cidade da Lapa aos cinco dias do mez de Novembro de mil novecentos e dezoito. Eu Ildefonso Machado, Escrivão interino o escrevi. (Assignado) Luiz de Albuquerque Maranhão. (Estava sellada com estampilhas estadoaes no valor de quatro mil reis devidamente inutilizadas. Lapa, cinco de Novembro de mil novecentos e dezoito. Confere o Escrivão interino Ildefonso Machado.

N. 273—3.

5

TERMO DE PROTESTO

Aos trinta dias de Novembro do anno de mil novecentos e desoi-  
to, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em  
meu cartorio, compareceu N. J. Herrera Mac Lean, reconhecido  
por mim Escrivão, e, por elle, me foi dito que vinha em Juizo  
reduzir a termo como de facto reduz o protesto constante da pe-  
tição retro que fica fazendo parte integrante deste termo. E  
de como assim disse do que dou fé, lavrei este termo que as-  
signa. -

*Paulo MacLean*  
*Herrera MacLean*



Certidão

Certifico que, em virtude da peti-  
ção retro, e o despacho nella lançado,  
dirigim-nos nesta cidade, a Rua quinze de  
Novembro na casa Commercial da  
firma Guerios & Leiles, e sendo ahi,  
encontrei a mesma firma Guerios &  
Leiles na pessoa do socio da mesma  
firma o Senhor João Vianna Leiles  
para todo o conteúdo da petição  
inicial do presente protesto, assim  
como do termo de protesto e seu  
despacho e que tudo lido e de-  
tudo bem sciente ficou  
o referido e verdadeiro do que  
dou fé. Curitiba 30 de  
Novembro de 1918

o official de justiça,  
*João Maduro da Rosa*

*custas  
H. Mac*

Certifico que  
 nesta data extrahio-se do livro  
 para seu affixado, na forma  
 da lei, sem  
 extrahio-se copia para seu  
 habido pelo  
 que dou fe.  
 Curitiba, 3 de Novembro de 1918.

Arinao.

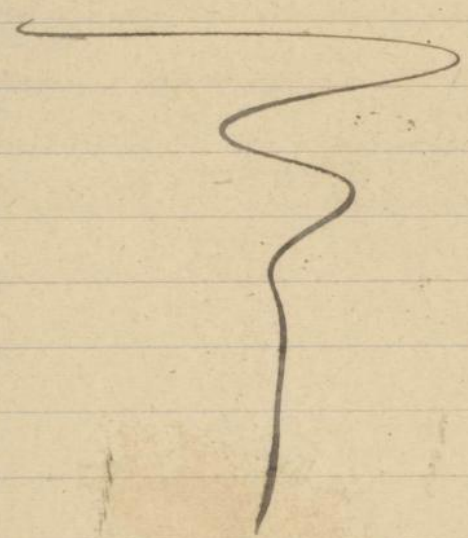
Paulo H. ...

(Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a continuation of the certificate or a separate document, including a signature line and several lines of text.)

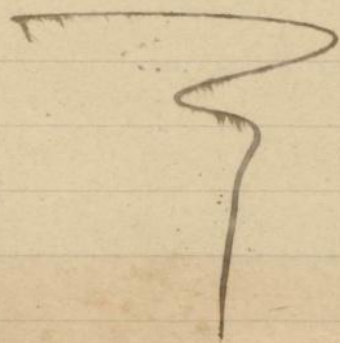
Certifico que  
sintimeci ao Proctorante para  
ra sellar e preparar todo  
auto, e pagar a taxa ju-  
diciaria, do que ficou pei-  
ento e equi.

Cuiabá, 3 de Novembro de 1918.

Cláudio,  
Paul Mascant



Reunida  
Noi dia de Dezembro de  
1918, junto a conferen-  
to do caso judicial aqumto,  
do qual foi submetido a Jurisprudencia  
do Rio de Janeiro, e a Jurisprudencia  
do Supremo Tribunal, e a Jurisprudencia  
do Conselho Nacional de Jurisprudencia.





ESTADO DO PARANA'



7

IMPOSTO NÃO LANÇADO  
Collectoria de Curitiba



Exercicio de 1918

Nº 000130 \*

Rs. 12 \$ 500

A fls. do livro Caixa fica debitado o Snr. Collector Carlos  
Francisco de Souza  
pela quantia de doze mil e quinhentos rs.  
recebida do Snr. Emilia de Jesus Duval  
proveniente 1/4 de 4 de 15.000,00 valor de  
um proteto requerido por N. J. Pereira  
Moraes

Collectoria de Curitiba, em 2 de Junho de 1918

O Collector,

O Escrivão,

Carlos Francisco

José Carlos

República dos Estados Unidos do Brazil

calcule em dois mil casos o número de enfermos existentes na cidade de Frossa. O obituário tem sido o maior o coefficiente da E. de ali localisa doentes vindos de que não ha recursos.

tarão abertas durante o dia as farmacias :  
"Clonal", á rua 1.º de Março.  
"A", á rua São Francisco.  
"B", á praça Tiradentes.

d. Eliza Alves Cordeiro, em conexão á passagem do 6.º aniversário de sua pranteada filha Elza Alves Cordeiro, enviou-nos de 5\$000 para distribuímos em res soccorridos por esta folha.

do criminal sr. Napoleão Lourenço juntada aos autos do processo que são accusados Sebastião Antonio Machado, procuração passada pelo primeiro para accusar o segundo.

## as Forenses

### FORUM ESTADUAL 1.ª VARA

de e condemnação  
de direito da 1.ª vara, nos termos da lei de crimes, a seguinte: O coronel Francisco Killian move ação de injúria contra o Sr. João de Deus Ferreira da Rocha e outro, dentro os querrelados João Gomes, Francisco L. Ramos, Miguel de Ramos e Gastão Leprevost, ação que lhes foi intentada e os querrelados Possidonio Ferreira, Ernesto R. Cordeiro, João de Oliveira Portes, Joaquim A. de Oliveira Portes e João de Rocha, como incursos no parágrafo 2.º, gráo mínimo, com os artigos 316 e 317 do Código Penal, isto é, á 2 mezes de prisão multa de 300\$000 e custas.

### 2.ª VARA

em vista ao dr. 2.º promotor publico requerido policial instaurado sobre a morte de Elza Thomaz, que se achava grávida, cuja morte foi por uma queda.  
O mesmo promotor, estão com vista, os autos do processo a que responde Mattar, accusado como autor da morte do Sr. Alfredo Alexandre, para offella.  
O mesmo promotor, estão com vista, os autos do processo a que responde Mattar, accusado como autor da morte do Sr. Alfredo Alexandre, para offella.  
O mesmo promotor, estão com vista, os autos do processo a que responde Mattar, accusado como autor da morte do Sr. Alfredo Alexandre, para offella.

# Pharmacia Poloneza - Rua Aquidaban, n 62 - Coritiba - Ph

Recommendam Agua Silvestre — Vaseline  
CAPSULAS PREVENTIVA  
Agua Oxygenada — LISOL — Creoli

## COISAS DE CINEMA...

Ao delegado dr Antonio de Paula, foi dada a queixa seguinte :

Vicente Jorge, residente á praça Municipal n. 52, queixou-se contra Dario Gaertner o qual tendo em seu poder 25 photographias e 5 cartazes, reclamationes á casa Benascini, de S. Paulo, e que foram entregues pelo queixoso a Dario afim deste fazer propaganda do film, sendo que este, agora se recusa a entregá-las, dizendo que vai queimar os referidos objectos.

Essa queixa foi registrada para os devidos fins.

## Secção Alheia

### Edital de protesto

O Doutor João Baptista da Costa Coelho Filho, Juiz Federal na Secção do Paraná.

FACO saber aos que o presente edital de protesto virem que por parte de N. J. Herrera Mac Lean, me foi dirigida a petição do teor seguinte : — Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal. — Diz N. J. Herrera Mac Lean, cidadão uruguayo, com residencia provisoria nesta cidade, que tendo lido em os jornaes que se publicam nesta cidade com um edital citatorio, expedido pelo juiz de direito da segunda vara, desta capital, a requerimento de Guerrios & Seiler, no qual falsamente se allegou e justificou perante o mesmo Juiz, que o supplicante se achava ausente deste Estado, residindo em ponto incerto na cidade do Rio de Janeiro, vem protestar contra tal edital em virtude de ter passado no dia vinte e um a vinte e nove do corrente mez, em a cidade de Paranaguá, neste Estado de onde regressou hontem. Assim requer á Vossa Excellencia que se digne mandar tomar por termo o protesto que ora faz se intimando a firma já referida e se publicando ainda pela imprensa. O supplicante, conforme escriptura publica lavrada no Primeiro Tabellionato em vinte e um de Agosto do corrente anno, adiantou á firma Guerrios & Seiler para fornecimento de madeiras, a importância de Reissessenta contos de reis (60:000\$000), e cujas madeiras na conformidade da mesma escriptura deviam estar em o dia de hoje no Porto de D. Pedro Segundo, neste Estado. Dá-se o valor de cinco contos de reis para o pagamento da Taxa Judicial. P. deferimento. Estava devidamente sellado com uma estampilha federal no valor de trezentos reis e assim inutilizada : Coritiba, trinta de Novembro de mil novecentos e dezoito. (Assignado) N. J. Herrera Mac Lean. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho : A. Sim. Coritiba — trinta — onze — novecentos e dezoito. C. Carvalho. — Em vista do que se tomou o seguinte : Termo de protesto. Aos trinta

39	102	112	124	265
1062	1224	1231	1232	1350
1374	1456	1609	1984	2088
2110	2190	2223	2415	2519
2521	2611	2667	2780	2889
2997	3036	3213	3667	3676
3765	4163	4175	4194	4270
4385	4684	4760	4805	4896

São convidados os srs. possuidores dos referidos titulos a virem receber na Thesouraria da mesma Secretaria as respectivas importancias a começar do dia 3 de Dezembro em diante.

Directoria de Fazenda em 30 de Novembro de 1918.

O Director  
ALCIDES MUNHOZ.

## Vicente Jorge

Tua queixa á policia é falsa, covarde e indigno e só indica que estas mancomunado com a invejosa Companhia Cine Theatral para quem, a custa de meus reclamos e com o baixo fim de ganharem mais alguns centens, tencionas roubar meus esforços ; Como assim já o fez, quando associado a FRANCISCO ZANICOTTI e DOMINGOS FOGGIATO exploravam o Theatro Central em 1917 que alugaram films, exhibiram e não pagaram-me até hoje. Sobre tua queixa, tenho documentos para classificar e sobre a dívida, provem terem pagos os films exhibidos em Outubro de 1917.

Só, para não gastar tinta.

DARIO GAERTNER.

## Agradecimento

José Barreiros Pires e senhora, profundamente feridos pela morte de seu querido e inesquecível filhinho Luzo, vêm pehorados agradecer a todos aquellos que os acompanharam no doloroso transcurso que acabam de passar, e bem assim a todos que lhes trouxeram palavras de conforto e acompanharam os restos mortaes do innocente até á sua ultima morada.

A todos a sua eterna gratidão.  
Coritiba, 30 de Novembro de 1918.

## Missas

Maria Dolores Leão da Veiga, filho, nora e netos, dr. Antonio Candido de Leão, esposa e filha, Maria Clara de Leão Abreu (ausente), filhos, genro e netos, Ernaniello A. de Leão e filhos (ausentes), Ildefonso L. de Leão e filhos, Euprosina Correia F. de Abreu, mandam celebrar na Capella da Gloria, ás 8 e meia horas da manhã, uma missa pelo descanso eterno da sua inolvidavel mãe, sogra, avó, bisavó e irmã

D. MARIA BARBARA CORREIA DE LEAO

na proxima segunda feira, 2 do corrente, trigésimo dia do seu passamento.

Para esse acto de religião e caridade convidam os parentes e amigos da Veneranda Extincta, antecipando seus sinceros agradecimentos.

Coritiba, 28 de Novembro

## 8 Missas

O Banco Francez e Imerica do Sul agradece, das as pessoas que acultima morada os restos logrado gerente

### VALLINO V.

e convida a todos os assistirem á missa que a alma manda celebrar se Dezembro proximo, ás 9 na Cathedral do Bispaado Eduard.

Por esse acto de religião já agradece aos que se se preito de saude e p Coritiba, 29 de Novembro

## Agradecimento

Theophila Ditz Casero, sé Casero e esposa, Gavi, filhos, vêm por meio de intimo de sua alma a todos acompanharam até a ultima de seu sempre lembrado lho, genro e cunhado

RUFINO CASERO

e de novo convidam a e pessoas de sua amizade ra assistirem a missa que mo mandam celebrar na Jesus, segunda feira, 28 e meia horas da manhã Por este acto de caridade reconhecidos.

Coritiba, 29 de Novembro

## DR. ALUIZIO

Medico

Consul. — Ebano P  
Resid. — Ebano P  
Telephone

## Crea

Precisa-se de uma. e ferencias. Rua Operaria to de São Francisco).

## Precis

de um empregado para Internacional Bar Rest Novembro n. 26.

## Femme

Mez de No  
Está a venda na  
Livraria

Sellos de folho	2.100
Envoltorio de sellos	3.000
	<u>5.100</u>

Paraguay, 2 de Agosto 1918

5

5



Das Cuentas	
D. J. J. (Cuentas)	3.000
Recibos	20.800
Official	8.000
Taxa judicial	12.500
Sellos de folho	2.100
	<u>46.400</u>

Cuina, 2 de Agosto de 1918.

R. Recibos

Paul M. ...



## Conclusões

Assim doir dior de Dezembro de  
1918, foz este autor concluder  
por do Il. Ex. Juiz Federal, do que  
foz este termo. De Virgilio Gomes da  
Cruz, Comissario Juramentado do  
Juizo Federal de Curitiba. Ju. Paul  
Maison, escrivão S. Juliano.

Outros:

Julgo por sentença a presente  
proposta, para que proceda a  
dvida effeita. Entenda,  
sem fees lictadas.

Lidas a Contha, Din. e  
Syndico e mais documentos  
e dynto

Juiz de Curitiba  
Paul Maison

Dato

No mesmo dia em e anno supra, em fo.  
raem entenda este autor do que foz este  
termo. De Virgilio Gomes da  
Cruz, Comissario Juramentado do Juizo  
Federal de Curitiba. Ju. Paul  
Maison, escrivão S. Juliano.

Autografo

Por sair dia de Dezembro de  
 1918, faço autografo desta carta  
 ao requerente, do qual faz parte  
 de um. Luiz Pereira Gomes da  
 Cam, Recurso de Interdito  
 de do Juizo Federal, e seu  
 v. ju. Paul Marcant, e sua  
 Julia Queiroz



1912 - 1918

37 a 68

Partida